



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384



### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2020

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.889.589/0001-81, com sede administrativa na Rua Visconde de Ouro Preto, nº. 435, Centro, na cidade de Piumhi/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Antônio Astésio Tavares, brasileiro, casado, técnico agrícola, inscrito no CPF sob o nº 193.393.306-25, residente e domiciliado na Fazenda Pindaíbas, Caixa Postal nº. 95, Zona Rural, no município de Piumhi/MG, CEP 37925-000.

**CONTRATADA: DIGINEW INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 70.986.997/0001-86, com sede administrativa na Rua Armando Viotti, nº. 282, bairro Centro, na cidade de Piumhi/MG, neste ato representada por Irlei Hostalacio, brasileiro, casado, comerciante, sócio administrador, inscrito no CPF sob o nº. 793.806.626-53, residente e domiciliado na Rua Treze de Maio, nº. 500, bairro Centro, na cidade de Piumhi/MG, CEP 37925-000.

As partes acima qualificadas, devidamente representadas na forma legal, têm entre si, ajustado e contratado, na melhor forma de Direito, o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições enunciadas a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato *para a aquisição de materiais de informática e escritório para atender a demanda da Câmara Municipal de Piumhi*, conforme especificado a seguir.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
02	UN	01	CADEIRA GIRATÓRIA: cadeira giratória tipo "digitador" sem encontro de braço.	Plaxmetal/Secretária Ergoplax	R\$ 268,00	R\$ 268,00
07	UN	01	ETIQUETADORA ELETRÔNICA: etiquetadora eletrônica, visor lcd, alimentação por pilhas, teclado QWERTY, contador manual, com fita para rotulador com 03 fitas, fitas de 09 mm e 12 mm.	Brother/PT70	R\$ 236,50	R\$ 236,50



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1354



17	UN	06	<b>NOBREAK:</b> Nobreak 600 VA, entrada e saída: 110~127V (pode possuir entrada bivolt) mínimo de 4 tomadas.	TS SHARA/600 VA	R\$ 372,50	R\$ 2.235,00
18	UN	01	<b>PLACA INTERNA DE WI-FI:</b> placa interna wi-fi PCI express, velocidades wifi até 1200 mbps, 2 antenas, dual band 2,4 e 5 ghz, suporte de segurança sem fio wep, wpa/wap2 (no mínimo), requisitos de sistema Windows 10 / 8.1 / 8/7 / xp (32/64 bits).	KNUP KP- T1 18	R\$ 284,50	R\$ 284,50
<b>Total</b> .....						<b>R\$ 3.024,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 04/06/2020 e término em 02/09/2020, podendo ser prorrogado na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os objetos do presente contrato deverão ser entregues, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº. 04/2020, em local definido pela Câmara Municipal de Piumhi/MG.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos produtos constantes da Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores acertados no Processo Licitatório nº. 04/2020 no prazo de até 15 (quinze) dias após a entrega do produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal, através de cheque nominal, após a entrega e recebimento dos produtos.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao CONTRATANTE:

- a) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384



- b) Emitir nota de empenho a crédito da CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos produtos;
- c) Efetuar o pagamento referente aos objetos à CONTRATADA nos termos acordados entre as partes.

### Compete à CONTRATADA:

- a) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do presente Contrato Administrativo;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela entrega do produto, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
- d) Observar os prazos estipulados;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços e neste contrato;
- f) Aceitar os acréscimos nos quantitativos, sempre nas mesmas condições registradas e pactuadas;
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Câmara Municipal de Piumhi/MG ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no Contrato;
- h) Aceitar, sem restrições, a fiscalização da CONTRATANTE, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e das cláusulas pactuadas no presente instrumento contratual;



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384



- i) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por ele ou por seus prepostos ou empregados;
- j) Assumir as despesas de qualquer natureza com o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos produtos;
- k) Responder pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão-de-obra utilizada;
- l) Garantir a boa qualidade dos produtos entregues;
- m) Absorver quaisquer tributos, seja federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste Contrato, correndo à sua conta exclusivamente os processos que houverem sido ou vierem a ser instaurados, abstendo-se ela, outrossim, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, de cobrar do CONTRATANTE qualquer tributo, ainda que suscetível de translação;
- n) Recolher, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento do aviso, as multas que lhe forem impostas e que não puderem ser compensadas, total ou parcialmente, conforme disposto neste instrumento;
- o) Assumir o ônus de ser denunciada à lide, pela CONTRATANTE, em caso de serem acionados judicialmente;
- p) Cumprir as responsabilidades, as obrigações e as condições de entrega constantes no Termo de Referência presente no Edital do Processo originário do presente Contrato;
- q) Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Processo originário do presente Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento geral da Câmara Municipal de Piumhi/MG para o exercício de 2020, e suas correspondentes para o exercício subsequente, se for o caso.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384



**Rubrica Orçamentária: 01.031.0001.2001 – 3.3.90.30.00 – ficha 08 – Material de Consumo.**

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLÁUSULA PENAL

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracteriza a inadimplência adjudicatória da CONTRATADA sujeitando-se as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
  - b.1) A multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento total ou parcial deste, sendo descontada nos termos da legislação vigente.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial das cláusulas contratuais, atraso injustificado na entrega dos produtos, decretação de falência e por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas.

### CLÁUSULA NONA - DAS MODIFICAÇÕES

Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade poderá ser determinada pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de Termos Aditivos, na forma limitada pela Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384



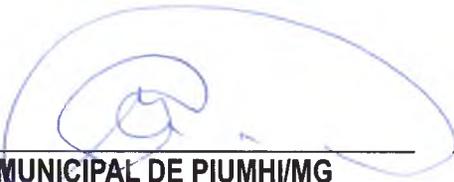
Aplicam-se ao presente as regras contidas na Lei Federal 8.666/93 e, subsidiariamente, as regras gerais de direito administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Piumhi/MG para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Piumhi (MG), 04 de junho de 2020.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI/MG

Antônio Astésio Tavares

CPF nº 193.393.306-25

**Contratante**

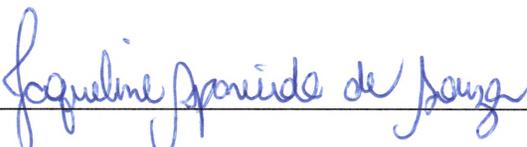
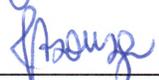
  
DIGINEW INFOMÁTICA LTDA - EPP

Irlei Hostalacio

CPF nº 793.806.626-53

**Detentora**

#### Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome:   
CPF: 002.053.636-92

Nome:

CPF:

002.053.636-92

  
\_\_\_\_\_  
Nome:   
CPF: 63281030615

Nome:

CPF:

63281030615